LEI N.º 5.041, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada - FuRI, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do V Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, da XX Semana Alto Uruguai de Meio Ambiente (SAUMA) e do Encontro Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada - FuRI, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do V Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, da XX Semana Alto Uruguai de Meio Ambiente (SAUMA) e do Encontro Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho, que ocorrerão de 29 de agosto de 2011 a 02 de setembro de 2011, neste Município.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º O Convênio terá vigência a partir de 29 de Agosto de 2011 a 30 de setembro de 2011.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidos através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Órgão/Unidade: 13.01 – Projeto/Atividade: 2.087 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º A Fundação Regional Integrada - FuRI deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do

convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração